



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A definição do objeto é a contratação de empresa especializada para gestão integral e a execução das atividades hospitalares ambulatoriais no âmbito dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS junto ao HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari-RS, compreendendo serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, cirurgias, serviços de urgência / emergência, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP e demais serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar visando à garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários.

1.2. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar a continuidade, a universalidade e a integralidade da prestação de serviços públicos de saúde à população do Município de Jaguari/RS e região, por meio da gestão e execução operacional do Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ. O Hospital de Caridade de Jaguari constitui a única unidade hospitalar de referência do município e de parte significativa dos municípios da microrregião, sendo responsável pelo atendimento de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, além de prestação de serviços de Unidade de Cuidados Prolongados (UCP). A ausência ou descontinuidade dos serviços prestados pela referida unidade representa risco direto e imediato à saúde e à vida da população. A Administração Municipal não dispõe, atualmente, de estrutura técnica, de pessoal qualificado em número suficiente, nem de capacidade operacional plena para executar diretamente a totalidade das atividades assistenciais, administrativas e de apoio inerentes ao funcionamento hospitalar. Tal limitação exige que a Administração avalie as diferentes alternativas disponíveis para garantir a continuidade dos serviços. O interesse público que fundamenta a contratação é, portanto, a garantia do direito constitucional à saúde (Art. 196 da Constituição Federal), do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (Art. 198, CF), bem como a manutenção do sistema local de saúde integrado ao SUS, evitando-se o colapso assistencial e a sobrecarga de outros serviços de referência regional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jaguari/RS para o exercício de 2026. A ausência de previsão decorre de situação superveniente, relacionada às dificuldades verificadas na execução contratual anteriormente vigente, as quais demandaram a adoção de medidas administrativas urgentes para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares e evitar prejuízos à assistência à saúde da população. Trata-se de serviço público essencial, de natureza contínua e ininterrupta, cuja eventual descontinuidade poderia comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, configurando risco relevante à saúde pública.

2.2. Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida necessária e imediata para garantir a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados no Hospital de Caridade de Jaguari, razão pela qual sua inclusão no planejamento municipal ocorre de forma superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo ser promovida a devida atualização do Plano de Contratações Anual e a formalização da justificativa nos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos necessários e suficientes para a adequada prestação do objeto contratual são os seguintes:

REQUISITO	DESCRIÇÃO
- Fundamentação	A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por técnica e preço, nos termos do art. 36 da referida Lei, em razão da complexidade, relevância e natureza estratégica dos serviços de gestão e execução hospitalar a serem contratados. A adoção desse critério justifica-se pela predominância dos aspectos técnicos sobre o fator exclusivamente econômico, considerando que a adequada gestão hospitalar impacta diretamente a continuidade, a qualidade, a segurança assistencial e os resultados dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Qualificação técnica	Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência na gestão e administração de unidade hospitalar com características compatíveis com os serviços a serem executados. A exigência de experiência em unidade hospitalar com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) leitos justifica-se pela necessidade de compatibilidade operacional com a estrutura e a complexidade assistencial do Hospital de Caridade de Jaguari (52 leitos totais), garantindo que a futura contratada possua experiência prévia em gestão hospitalar de porte adequado.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. A Administração Municipal procedeu à análise das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade descrita neste ETP, avaliando as seguintes opções:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VIABILIDADE	CONCLUSÃO
1 – Execução direta pelo Município	Contratação e gestão direta de toda a força de trabalho hospitalar pelo ente público, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e pessoal administrativo.	Inviável	O Município não dispõe de quadro de pessoal suficiente, infraestrutura de RH, sistema de folha de pagamento e capacidade gerencial para absorver diretamente as ~98 funções necessárias. Implicaria concurso público extenso e prazo incompatível com a urgência.
2 – Contratos parciais (fragmentados)	Contratação separada de cada serviço: empresa de limpeza, empresa médica, empresa de nutrição, empresa de TI etc.	Inviável (risco operacional)	A fragmentação implica risco de descontinuidade, ausência de responsabilização integral e incompatibilidade de gestão, elevando o risco assistencial e administrativo.
3 – Organização Social (OS) — Lei 9.637/1998	Celebração de contrato de gestão com entidade qualificada como OS.	Possível, mas não adotada	O Município optou pelo modelo licitatório, mais transparente e seguro juridicamente no contexto atual, dada a inexistência de OS qualificada no âmbito municipal e as restrições operacionais do modelo.
4 – Contratação por credenciamento de profissionais e empresas especializadas.	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, de enfermagem e demais serviços hospitalares, conforme demanda da Administração.	Parcialmente viável, porém não recomendada	Embora o credenciamento possa atender demandas específicas de profissionais e serviços isolados, não se mostra adequado para a gestão integral da unidade hospitalar, uma vez que não contempla a centralização da administração, do gerenciamento de pessoal, do controle operacional, da responsabilidade assistencial e da execução integrada dos serviços. A adoção desse modelo poderia resultar em fragmentação da gestão, dificuldades de coordenação, aumento dos custos administrativos e comprometimento da eficiência operacional necessária ao funcionamento do hospital.
5 – Empresa especializada em gestão hospitalar e ambulatorial (solução adotada)	Contratação por licitação (Concorrência) de empresa especializada para gestão integral e execução plena das atividades hospitalares e ambulatoriais	Viável — ADOTADA	Garante continuidade assistencial, ampla competição, responsabilização contratual clara, eficiência operacional e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos custos atualmente praticados na execução dos serviços objeto da contratação, considerando a contratação anteriormente executada pelo Município, as condições atuais de mercado, as metas assistenciais, a capacidade operacional da unidade hospitalar e as obrigações previstas para a futura contratação.

5.1.1. FONTES DE RECEITAS período de 12/2025 até 04/2026:

a) Contrato SES nº 2025/0991.0.00/2025 com dados históricos de produção hospitalar e ambulatorial da unidade, do repasse municipal e dos demais repasses conforme descrito abaixo:

Fonte de Recursos	VALOR Mensal (R\$)	VALOR GLOBAL Anual (R\$)
Federal – Contratualização (IAC + RUE + MAC Hospitalar + MAC Ambulatorial)	390.114,08	4.681.368,96
Federal – Piso Enfermagem	33.427,00	401.124,00
Federal/Estadual – SALVAR/SAMU	27.294,59	327.535,08
Planos de saúde e atendimentos particulares (estimado)	65.000,00	780.000,00
Municipal – Desembolso	264.593,19	3.175.118,28
TOTAL	780.428,86	9.365.146,32

b) **RECEITA ESTIMADA MENSAL DE:** R\$ 780.428,86 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), **TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$ 9.365.164,32 (nove milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** período de doze (12) meses.

c) **RECEITA ESTIMADA DE REPASSES PLANOS/PARTICULARES:** O repasse da receita proveniente de planos de saúde e de atendimentos particulares gerada pela entidade possui caráter meramente estimativo, uma vez que depende da quantidade de atendimentos realizados mensalmente no Hospital, podendo variar para mais ou para menos. Para fins de equilíbrio econômico-financeiro contratual, fica estabelecido como referência anual o montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), correspondente à média estimada de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais. Eventual valor arrecadado que exceder o montante anual acima estipulado será apurado ao término dos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual e compensado mediante abatimento proporcional nos repasses mensais subsequentes realizados pelo Município à Contratada. Na hipótese de encerramento, rescisão, não prorrogação ou qualquer outra forma de extinção do contrato antes da compensação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

integral do valor excedente apurado, o saldo remanescente deverá ser restituído pela Contratada ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação administrativa. Fica facultado ao Município, para fins de adimplemento da obrigação, promover o correspondente encontro de contas com valores eventualmente ainda devidos à Contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para satisfação integral do crédito.

5.1.2. FONTES DE DESPESAS período de 12/2025 até 04/2026:

a) Contrato e Termos Aditivos anteriormente executados pelo Município; cujos valores estimativos de custos foram captados da base série histórica dos últimos cinco (05) meses referentes as despesas, conforme demonstrativos em anexo.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO – DESONERADA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO
Pessoal	R\$ 371.025,19
Encargos Sociais	R\$ 29.683,60
Outras Despesas com Pessoal	R\$ 13.412,90
Material de Consumo	R\$ 110.478,80
Consultorias	R\$ 18.734,68
Serviços Terceirizados	R\$ 194.139,51
Tecnologia da Informação	R\$ 3.859,01
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.990,67
Provisões	R\$ 37.104,50
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 780.428,86

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO – ONERADA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO
Pessoal	R\$ 371.025,19
Encargos Sociais	R\$ 136.544,55
Outras Despesas com Pessoal	R\$ 13.412,90
Material de Consumo	R\$ 110.478,80
Consultorias	R\$ 18.734,68
Serviços Terceirizados	R\$ 194.139,51
Tecnologia da Informação	R\$ 3.859,01
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.990,67
Provisões	R\$ 37.104,50
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 887.289,81

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade pública consiste na contratação, mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, de empresa especializada para a gestão integral e execução das atividades hospitalares e ambulatoriais do Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, abrangendo a prestação de serviços assistenciais, administrativos, operacionais e de apoio necessários ao funcionamento contínuo da unidade hospitalar.

6.2. A solução compreende a disponibilização, pela contratada, de toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos, gestão administrativa, insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, sistemas de informação, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, manutenção predial e de equipamentos, higienização, lavanderia, alimentação hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, segurança patrimonial e demais atividades indispensáveis à regular prestação da assistência à saúde.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

6.3. A contratação abrangerá a operação integral dos serviços de internação hospitalar, atendimento ambulatorial especializado, urgência e emergência em regime de porta aberta, cirurgias eletivas, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento – SADT, Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização – CME, Unidade de Cuidados Prolongados – UCP, bem como o suporte operacional necessário às atividades do SAMU/SALVAR e aos fluxos assistenciais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

6.4. A solução contempla ainda a responsabilidade da contratada pela manutenção das habilitações sanitárias, licenças e registros necessários ao funcionamento da unidade, pelo cumprimento das metas assistenciais quantitativas e qualitativas pactuadas junto ao SUS, pela implantação e manutenção dos sistemas de gestão hospitalar e prontuário eletrônico, pela gestão dos recursos humanos e pelo atendimento às normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

6.5. Integra igualmente a solução a ser implantada e entrada em funcionamento do serviço de tomografia computadorizada nas dependências do Hospital de Caridade de Jaguari, com fornecimento dos equipamentos, adequações físicas eventualmente necessárias, licenças, equipe técnica e operacionalização do serviço, ampliando a capacidade diagnóstica da unidade e reduzindo a necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios.

6.6. A solução adotada busca garantir a continuidade da assistência hospitalar, a integralidade da atenção à saúde, a eficiência operacional da unidade, a melhoria dos indicadores assistenciais, a ampliação da oferta de serviços à população e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde, mediante a concentração da responsabilidade operacional em uma única contratada, evitando a fragmentação da gestão e assegurando maior controle, coordenação e responsabilização pela execução dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação integral atende ao disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento do objeto não se mostra recomendável, pois a gestão hospitalar exige integração contínua entre assistência médica, enfermagem, pronto atendimento, internação, UCP, centro cirúrgico, farmácia hospitalar, nutrição, limpeza, manutenção, faturamento SUS, gestão de leitos, prestação de contas e controle de qualidade.

7.2. A divisão desses serviços em contratos autônomos poderia gerar conflitos de responsabilidade, falhas de coordenação, dificuldade de apuração de responsabilidade por eventos adversos e risco de descontinuidade assistencial. Além disso, a contratação integrada preserva economia de escala, reduz custos indiretos de coordenação e permite responsabilização única pelo desempenho global da unidade hospitalar.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação busca alcançar resultados concretos que assegurem a eficiência, a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de saúde ofertados pelo Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, compreendendo:

a) Garantir a continuidade ininterrupta dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados à população de Jaguari e municípios referenciados, evitando riscos de desassistência e comprometimento da rede pública de saúde;

b) Assegurar a manutenção e ampliação da capacidade operacional do hospital, mediante adequada gestão dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e assistenciais necessários ao funcionamento da unidade;

c) Reduzir o tempo de espera para consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos eletivos e internações, promovendo maior resolutividade dos atendimentos;

d) Melhorar os indicadores assistenciais da unidade hospitalar, especialmente relacionados à taxa de ocupação hospitalar, tempo médio de permanência, controle de infecção hospitalar, segurança do paciente e qualidade da assistência prestada;

e) Garantir o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas nos instrumentos de contratualização junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, à Secretaria Estadual da Saúde e ao Ministério da Saúde;

f) Ampliar a oferta de serviços diagnósticos e terapêuticos disponibilizados à população, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios e fortalecendo a regionalização da assistência;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

g) Implantar e colocar em funcionamento o serviço de tomografia computadorizada nas dependências do Hospital de Caridade de Jaguari, ampliando a capacidade diagnóstica da unidade e qualificando o atendimento de urgência, emergência e internação;

h) Assegurar maior eficiência na gestão administrativa, financeira e operacional da unidade hospitalar, mediante controle sistemático de custos, indicadores de desempenho e mecanismos de prestação de contas;

i) Promover a modernização tecnológica dos processos assistenciais e administrativos, incluindo prontuário eletrônico, sistemas de gestão hospitalar, faturamento SUS e integração com os sistemas oficiais de informação em saúde;

j) Garantir a adequada manutenção da estrutura física, dos equipamentos médico-hospitalares, das habilitações sanitárias e dos serviços de apoio indispensáveis ao funcionamento regular da unidade;

k) Fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a redução de encaminhamentos externos, melhoria dos fluxos assistenciais e maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, espera-se que a contratação produza ganhos assistenciais, operacionais, econômicos e sociais, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde e a efetivação do direito.

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as providências necessárias, entre elas:

- a) Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- b) Elaborar os instrumentos e procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
- c) Realizar o levantamento e formalizar a relação dos bens móveis, imóveis, equipamentos e demais ativos públicos disponibilizados à contratada, com inventário físico e fotográfico;
- d) Verificar a regularidade das licenças, habilitações, credenciamentos e demais requisitos necessários ao funcionamento da unidade hospitalar;
- e) Estruturar os mecanismos de controle, monitoramento e prestação de contas da execução física, financeira e assistencial do contrato;
- f) Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade da assistência à saúde durante a transição entre a gestão atual e a futura contratada;
- g) Exigir da contratada, antes do início da execução, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) vigente ou plano de transição validado pela Administração;
- h) Definir se a gestão da base do SAMU integra ou não o objeto da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A execução da presente contratação guarda relação direta com diversos serviços, sistemas, habilitações sanitárias e arranjos operacionais indispensáveis ao funcionamento regular do Hospital de Caridade de Jaguari — HCJ.

10.2. O mapeamento das contratações correlatas e interdependentes tem por finalidade demonstrar a abrangência da solução adotada e esclarecer a matriz de responsabilidades entre o Município contratante e a empresa contratada, evitando lacunas operacionais, sobreposições, conflito de responsabilidades, descontinuidade assistencial e irregularidades sanitárias ou financeiras.

10.3 Definição da Matriz de Responsabilidades

Em razão da natureza da solução adotada — gestão integral e execução plena das atividades hospitalares e ambulatoriais por empresa especializada —, **todos os serviços, contratos acessórios, sistemas operacionais, insumos, recursos humanos e atividades de apoio necessários ao funcionamento do Hospital de Caridade de Jaguari serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada**, nos termos que serão detalhados no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

O Município de Jaguari/RS **não realizará contratações paralelas, fragmentadas ou acessórias** para suprir demandas que integram o escopo da gestão hospitalar contratada. Toda a cadeia de serviços necessária ao funcionamento da unidade deverá ser organizada, contratada, gerida e custeada pela futura contratada, dentro do valor global contratual estabelecido.

Essa definição é condição essencial para garantir:

- a integração operacional da unidade hospitalar;
- a unicidade de responsabilidade assistencial e administrativa;
- a eficiência na gestão de recursos;
- a clareza na apuração de responsabilidades em caso de falhas ou eventos adversos;
- a segurança jurídica e a regularidade do processo.

10.4 Serviços e Atividades Sob Responsabilidade da Contratada

Integram o escopo de responsabilidade da empresa contratada, sem caráter exaustivo, os seguintes serviços, contratações e atividades correlatas e interdependentes ao objeto principal:

10.4.1 Assistência médica e multiprofissional Toda a força de trabalho médica, de enfermagem, fisioterapia, nutrição, serviço social, psicologia, farmácia e demais profissões da saúde necessárias à execução dos serviços assistenciais da unidade, incluindo escalas, substituições, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.4.2 Farmácia hospitalar e gestão de medicamentos e insumos Aquisição, armazenamento, controle, dispensação e descarte de medicamentos, materiais médico-hospitalares, soluções parenterais, correlatos e demais insumos necessários à assistência dos pacientes, em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

10.4.3 Gases medicinais Contratação, fornecimento, armazenamento e controle de consumo de oxigênio medicinal, ar comprimido, óxido nitroso e demais gases medicinais utilizados na unidade, observadas as normas técnicas aplicáveis.

10.4.4 Nutrição e alimentação hospitalar Serviços de nutrição clínica e de produção de refeições para pacientes e acompanhantes, em conformidade com as normas sanitárias e os protocolos assistenciais da unidade.

10.4.5 Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico Realização ou contratação de exames laboratoriais, de imagem (radiologia, ultrassonografia) e demais serviços diagnósticos e terapêuticos necessários ao atendimento dos pacientes internados e ambulatoriais.

10.4.6 Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (CME) Gestão e operacionalização do bloco cirúrgico, da sala de recuperação pós-anestésica e da Central de Material e Esterilização, incluindo a provisão de materiais cirúrgicos, instrumentais e EPIs.

10.4.7 Serviços de limpeza e higienização hospitalar Limpeza, higienização e desinfecção de todas as áreas da unidade hospitalar, em conformidade com as normas da ANVISA e os protocolos de controle de infecção hospitalar.

10.4.8 Lavanderia hospitalar Processamento de roupas hospitalares (enxoval, uniformes, roupas de pacientes), incluindo lavagem, desinfecção, reparo e distribuição, observadas as normas de boas práticas.

10.4.9 Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) Elaboração, implantação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, incluindo segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos.

10.4.10 Manutenção predial, de instalações e de utilidades Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, de climatização, de gases, de vapor e demais utilidades da unidade hospitalar, garantindo condições adequadas de segurança e funcionamento.

10.4.11 Manutenção de equipamentos médico-hospitalares Manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos médico-hospitalares disponibilizados ou adquiridos para a execução dos serviços, com registros de manutenção atualizados e rastreáveis.

10.4.12 Tecnologia da Informação e Prontuário Eletrônico Implantação, operação e manutenção de sistemas de informação hospitalar, incluindo prontuário eletrônico do paciente, sistemas de agendamento, faturamento SUS, integração com o CNES, SIH/SUS, SIA/SUS e DataSUS, bem como demais ferramentas de gestão assistencial e administrativa.

11.4.13 Segurança patrimonial Serviços de vigilância e segurança patrimonial da unidade hospitalar, garantindo a proteção de pessoas, equipamentos, medicamentos e demais bens disponibilizados.

10.4.14 Gestão administrativa, financeira e de pessoal Gestão das rotinas administrativas, financeiras e de recursos humanos da unidade, incluindo folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, controle de ponto, escalas de serviço e obrigações acessórias.

10.4.15 Comissões hospitalares e protocolos assistenciais Constituição, manutenção e funcionamento das comissões obrigatórias previstas em normas sanitárias (CCIH, CIPA, Comissão de Revisão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, entre outras), bem como elaboração, implantação e atualização de protocolos assistenciais.

10.4.16 Licenças, alvarás e habilitações sanitárias Manutenção de todas as licenças, alvarás, habilitações e registros sanitários necessários ao funcionamento legal da unidade hospitalar, incluindo alvará sanitário, licença ambiental, CNES e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

10.5 Articulação com Instrumentos Públicos Sob Gestão do Município

Sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada, o Município de Jaguari/RS manterá sob sua gestão direta os seguintes instrumentos e articulações institucionais:

10.6. Contratação SUS: manutenção dos instrumentos de pactuação com a Secretaria Estadual da Saúde — SES/RS e com o Ministério da Saúde (MAC, UCP, RUE, IAC, Programa Assistir e demais), devendo a contratada fornecer todos os dados e relatórios necessários à sua alimentação e renovação;

10.7. Regulação de leitos e fluxos de referência e contrarreferência: articulação com a Central de Regulação, fluxos com unidades básicas de saúde, hospitais regionais e demais pontos da rede de atenção à saúde;

10.8. SAMU/Salvar: articulação institucional com o serviço de atendimento móvel de urgência, cabendo à contratada a cooperação operacional necessária;

10.9. Fiscalização e controle: gestão, fiscalização e auditoria do contrato, conforme designação dos servidores responsáveis e instrumentos de controle previstos no Termo de Referência.

10.10. Diante do exposto, verifica-se que o modelo de contratação adotado — gestão integral por empresa especializada — **concentra na contratada a responsabilidade pela organização, contratação, gestão e execução de todos os serviços, insumos e atividades necessários ao funcionamento do Hospital de Caridade de Jaguari**, dispensando o Município de realizar contratações acessórias paralelas. Essa solução elimina lacunas operacionais, evita sobreposições de responsabilidade e garante a unicidade da gestão hospitalar, sendo condição essencial para a efetividade, a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

11. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS
Falta de médicos plantonistas ou especialistas	Média	Alto	Contratada	Manter banco de profissionais substitutos e escalas de contingência	Contratação emergencial de substitutos em até 24 horas
Ausência de enfermeiros e técnicos de enfermagem	Média	Alto	Contratada	Controle de escalas e cobertura mínima obrigatória	Remanejamento interno e contratação imediata
Greve ou paralisação de profissionais da contratada	Baixa	Alto	Contratada	Plano de continuidade operacional	Manutenção dos serviços essenciais conforme legislação
Desabastecimento de medicamentos e materiais hospitalares	Média	Alto	Contratada	Controle de estoque mínimo e compras programadas	Aquisição emergencial e acionamento de fornecedores alternativos
Interrupção do fornecimento de gases medicinais	Baixa	Crítico	Contratada	Contrato com fornecedores redundantes e estoque de segurança	Contratação emergencial e utilização de reserva técnica
Interrupção da Unidade de Cuidados Prolongados – UCP	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção da equipe mínima exigida pela Portaria GM/MS nº 2.809/2012	Plano de contingência e reposição imediata de profissionais
Falha no faturamento SUS (SIH/SUS e SIA/SUS)	Média	Alto	Contratada	Equipe especializada e conferência mensal da produção	Correção imediata das inconsistências e reapresentação dos dados
Perda de habilitações, licenças ou alvarás sanitários	Baixa	Crítico	Contratada	Controle de vencimentos e auditorias periódicas	Regularização imediata e comunicação ao Município
Infecção hospitalar acima dos índices aceitáveis	Média	Alto	Contratada	Funcionamento efetivo da CCIH e protocolos assistenciais	Implantação de plano corretivo e monitoramento intensivo
Falha em equipamentos médico-hospitalares essenciais	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva programada	Locação ou substituição emergencial dos equipamentos
Falha no sistema de prontuário eletrônico ou faturamento	Média	Médio	Contratada	Backups diários e redundância de servidores	Recuperação dos dados e ativação do plano de contingência
Interrupção dos serviços laboratoriais	Baixa	Alto	Contratada	Contratos de suporte e fornecedores alternativos	Encaminhamento temporário para laboratório terceirizado
Não atingimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas	Média	Alto	Contratada	Monitoramento mensal dos indicadores	Plano de ação corretiva e acompanhamento pela fiscalização



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Atraso nos repasses do Ministério da Saúde ou SES/RS	Média	Alto	Contratante	Monitoramento financeiro e acompanhamento das transferências	Reprogramação financeira e utilização de reservas orçamentárias
Atraso nos pagamentos municipais	Baixa	Alto	Contratante	Planejamento orçamentário e financeiro	Regularização prioritária dos pagamentos
Danos ao patrimônio público hospitalar	Média	Médio	Contratada	Inventário patrimonial e manutenção preventiva	Reparação dos danos e responsabilização contratual
Acidentes de trabalho com profissionais	Média	Médio	Contratada	Cumprimento das NRs e fornecimento de EPIs	Atendimento imediato e apuração das causas
Não implantação da tomografia no prazo contratual	Média	Alto	Contratada	Cronograma físico-financeiro e acompanhamento mensal	Aplicação de penalidades e exigência de plano de recuperação
Catástrofes naturais, incêndios ou eventos de força maior	Baixa	Crítico	Compartilhado	Plano de emergência, PPCI e seguros	Ativação do plano de contingência hospitalar
Pandemias ou surtos epidemiológicos	Média	Crítico	Compartilhado	Plano de contingência sanitária e estoque estratégico	Readequação assistencial e revisão das metas contratuais

11.1. Alocação dos Riscos (Art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

a) Riscos da Contratada

Recursos humanos.
Escalas médicas.
Gestão assistencial.
Licenças e habilitações.
Faturamento SUS.
Aquisição de medicamentos.
Equipamentos.
Serviços terceirizados.
Metas assistenciais.
Segurança do trabalho.
Tecnologia da informação.

b) Riscos do Contratante

Disponibilidade orçamentária.
Repasses municipais.
Fiscalização contratual.
Articulação da rede SUS.
Regulação de leitos.
Pactuações junto ao Estado e União.

c) Riscos Compartilhados

Pandemias.
Calamidades públicas.
Alterações legislativas relevantes.
Eventos de força maior.
Determinações judiciais que alterem substancialmente a execução contratual.
Cláusula Recomendada

Nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, os riscos decorrentes da execução contratual ficam alocados conforme a presente Matriz de Riscos, constituindo instrumento integrante do contrato administrativo, servindo de referência para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e definição das responsabilidades das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas análises técnicas, operacionais, financeiras e jurídicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a gestão integral e execução das atividades hospitalares do Hospital de Caridade de Jaguari mostra-se viável e adequada ao atendimento do interesse público, pelos seguintes fundamentos:

a) TÉCNICAMENTE VIÁVEL: A solução de gestão integral por empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada...

b) ECONOMICAMENTE JUSTIFICÁVEL: O valor estimado da contratação foi apurado com base em estudos técnicos, financeiros e operacionais...

c) JURIDICAMENTE ADEQUADA: A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021...

d) NECESSÁRIA AO INTERESSE PÚBLICO: A continuidade dos serviços hospitalares prestados pelo Hospital de Caridade de Jaguari é essencial.

13.2. Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização da licitação e à futura contratação.

Jaguari, 29 de junho de 2026

ALEXANDRE KLOSE NADALON
Diretor de Planejamento